

**LEI MUNICIPAL Nº 357/2008, DE 16 DE MAIO DE 2008.**

**Dispõe sobre o reconhecimento da Associação Meninos do Amanhã como Entidade de Utilidade Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a ASSOCIAÇÃO MENINOS DO AMANHÃ, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Carlos Magalhães nº 217 (Centro) – Itabela – Bahia, inscrita no CNPJ com o número 09.+135.691/0001-05, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

**Art. 2º** Para cumprimento desta Lei e manutenção do reconhecimento citado no caput do artigo anterior, deve ser observado o disposto no parágrafo único do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela,  
16 de maio de 2008.



**Paulo Ernesto Pessanha da Silva**  
Prefeito Municipal

**SANCIONADO**

16/05/2008

Assinatura